



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 02/2018

“Dispõe sobre a criação e implantação dos Anexos de Extensão dos serviços legislativos e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, aprovou e eu Reinaldo Alves Moreira Filho, Presidente deste Legislativo, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Ficam criados e implantados os Anexos da Edilidade Sebastianense destinados à prestação de serviços legislativos, em extensão aos da sede principal, constituídos na forma como se segue:

I – Anexo I – Sede Administrativa denominada “Vereador Leobaldo Alves Moreira”.

II – Anexo II – Gabinetes dos Parlamentares

Parágrafo 1º - O Anexo I fica destinado às atividades administrativas da Câmara Municipal, tais como, Jurídico, Comunicação Institucional, Financeiro, Administrativo, Recursos Humanos, Controle Interno, Protocolo, Almoxarifado, Transportes e Informática.

Parágrafo 2º - O anexo II constitui-se de 11 (onze) gabinetes, destinados aos vereadores para despacho pessoal, reunião, atendimento ao público e autoridade em geral.

Parágrafo 3º - O local de funcionamento, sua alteração e identificação visual serão disciplinados por Ato da Presidência, assim como a designação de servidores de apoio administrativo. Por portaria, mantidos o vínculo legal, funcional e hierárquico com a sede.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

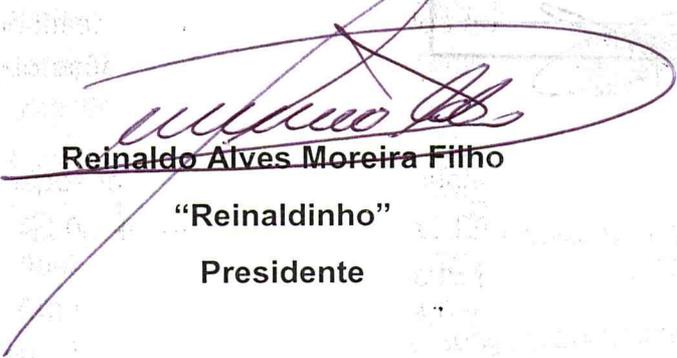
Artigo 2º - Os Anexos terão regulamento próprio para disciplinar o seu uso e funcionamento, por Ato editado pela Mesa.

Artigo 3º - A Mesa mediante Ato ou Lei de sua iniciativa providenciará a alocação de recursos necessários a serem destinados ao Custeio das atividades dos Anexos, nos limites da dotação orçamentária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente RESOLUÇÃO correrão à conta dos recursos orçamentários próprios suplementados, se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 04/99.

São Sebastião, 22 de março de 2018



Reinaldo Alves Moreira Filho

“Reinaldinho”

Presidente